

Proc. CNT - 19 981/45

(CNT-120-46)

ALL/ZM.

Não se conhece de recurso interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Heraldó Gomes da Silva, e como recorrido, Café Imperial:

O fato objeto do presente processo é o seguinte:

Alegando dispensa de emprêgo sem justa causa, o recorrente, segundo se infere das razões fls. 3 e 12, havia ingressado em juízo, reclamando o que se julgava com direito. Na audiência da Junta, conciliou-se com a reclamada, recebendo a importância de que se dá notícia a certidão de fls. 15, tendo sido homologada por sentença a desistência (fls. 14 v.).

Posteriormente, voltou com outra reclamação acêrca do mesmo caso.

A Junta, considerando que o pedido constante da 1.ª reclamação abrangia, em sua generalidade, os mesmos direitos especificados na segunda reclamação, não obstante a desistência e homologação julgada em forma legal, não podendo, pois, em face do art. 836 da Consolidação, ser renovada, deu pela improcedência da segunda reclamação (fls. 14 v.).

O Conselho Regional confirmou a decisão.

Dáí o recurso extraordinário de fls. 2/8, interposto por Haroldó Gomes da Silva, com fundamento no art. 896, letras a e b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O recorrido, notificado, contestou o recurso (fls... 27/28).

Ouvida a Procuradoria da Justiça do Trabalho, opinou esta, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, e, quanto ao mérito, pela confirmação do acórdão recorrido.

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto não encontra apóio nas alíneas a e b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso interposto, por falta de apóio legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1946.

_____	Presidente
Geraldo Montecônio Bezerra de Menezes	
_____	Relator
Ivens de Araujo	
Ciente- _____	Procurador
Dorval Lacerda	

Publicado no "Diário da Justiça" em

814 140